DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 543 | Página 1 de 3 | Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 - Departamento de Comunicação

PODER EXECUTIVO DE ALTINÓPOLIS

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura de Altinópolis
Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

DECRETO Nº 19, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2020.

"Define critérios para julgamento dos recursos referente ao Programa de Lotes Urbanizados, objeto do Convênio 961/05/2013 , firmado com a Secretaria de Habitação do Estado de São Paulo.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES, Prefeito Municipal de Altinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

CONSIDERANDO o decurso de mais de três anos entre o sorteio dos beneficiários e o término da infraestrutura do loteamento por motivos alheios à vontade desta Administração;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal n.º 168, de 26 de outubro de 2016, estabeleceu critérios visando beneficiar famílias de baixa renda e sem condições de adquirirem imóvel próprio;

CONSIDERANDO que, em razão do lapso temporal de três anos, a situação inicial de muitas famílias, que no ano de 2016 não tinham imóveis, sofreu modificações;

D
E
C
R
E
T
A:

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 543 | Página 2 de 3 | Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 - Departamento de Comunicação

Prefeitura de Altinópolis

Rua Major Garcia, 144 - CEP 14350-000
Fone / Fax: (16) 3665.9500
e-mail: gabinete@altinopolis.sp.gov.br

Artigo 1º – Ficam definidos neste Decreto os critérios a serem adotados para a análise dos recursos apresentados, conforme abaixo elencado:

I - Será considerado beneficiário do Programa de Lotes Urbanizados o contemplado que, após a data do sorteio, tenha adquirido, por meio de herança, parte ideal de um único imóvel urbano ou rural cujo valor de sua cota parte não ultrapasse o valor venal do terreno, avaliado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

II – Em caso de falecimento do beneficiário contemplado, será considerado beneficiário o seu cônjuge/companheiro(a), ficando vedada a transferência da expectativa de direito ao terreno aos filhos, pais ou irmãos.

III – Em caso de separação conjugal ou dissolução de união estável ocorrida após o sorteio e que não tenha sido apresentada a este Município o termo de renúncia a expectativa de direito ao terreno por um dos consortes, o imóvel será destinado a ambos em forma de condomínio.

Artigo 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Altinópolis, 20 de fevereiro de 2020.

JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado na Secretaria do Gabinete do Prefeito na data supra.

Roberta Freiria Romito de Andrade
Procuradora Municipal

DIÁRIO OFICIAL
ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE ALTINÓPOLIS

Lei nº 1.967/2017
Prefeitura de Altinópolis
www.altinopolis.sp.gov.br

Rua Major Garcia 144 | Centro | CEP: 14350-000 | Telefone: 16 3665-9500

Ano IV | Edição nº 543 | Página 3 de 3 | Quinta-feira, 27 de fevereiro de 2020 - Departamento de Comunicação

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Municipalidade de Altinópolis, SP, torna público que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2020, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. Início da sessão para credenciamento às 08h45min do dia 11/03/2020. OBTENÇÃO DO EDITAL: www.altinopolis.sp.gov.br/licitacoes. Altinópolis, 26 de fevereiro de 2020. JOSÉ ROBERTO FERRACIN MARQUES - Prefeito Municipal de Altinópolis.